



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

REPUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 04 / 03 / 17

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2017.

**Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Controle Interno, dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR o SR. CARLOS ROBERTO ALVES LIRA**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Lira Carneiro e Santina Alves Figueredo, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 19/10/1955, portador do CPF 109.763.611-91, RG. 395595 SSP/MT., cargo de: **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, E, são atribuições do **Coordenadoria de Controle Interno: Atribuições:** coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,  
Presidente  
(Gestão 2017/2018)

**Dispõe sobre nomeação de Agente de Segurança e, dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR, **GRAZIELI MARQUES VIANA**, brasileira, solteira, filha de: Valmir Marques Viana e Terezinha Nunes Aragão, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 29/03/1995, portadora do CPF 060.058.471-20, RG 2300346-4 SSP/MT., Expedição em 30/06/2008, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

**Art. 3º.** Com base no artigo 46, inciso III, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de Agente de Segurança: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo trabalho em revezamento 12x36, período noturno.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI**,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2017.  
Dispõe sobre Nomeação de Assessor de Gabinete da Presidência e, dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** NOMEAR o **SR. TIAGO CAMPOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, filho de: Maria Lucia Campos Pereira, natural de Brasília-DF., nascido em 17/12/1980, portador do CPF 002.920.721-55, RG. 1602566-0 SSP/MT., cargo de: **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, partir de 05 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

**Art. 3º** Com na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso I, B, São atribuições da **Assessoria de Gabinete**: Todas as atividades delegadas e determinadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI**,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2017.  
Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Controle Interno, dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** NOMEAR o **SR. CARLOS ROBERTO ALVES LIRA**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Lira Carneiro e Santana Alves Figueredo, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 19/10/1955, portador do CPF 109.763.611-91, RG. 395595 SSP/MT., cargo de: **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, E, são atribuições do **Coordenadoria de Controle Interno**: **Atribuições:** coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre